

RESOLUÇÃO N.º 057/2003

REFERENDA O CONVÊNIO Nº 006/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 150/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO Nº 006/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, em 30 de janeiro de 2003, tendo como objeto, a continuidade das atividades inerentes à saúde, executadas no exercício de 2002 por meio do Convênio nº 005/2001, visando o desenvolvimento de ações de controle de endemias. Para tanto o Município de Campo Mourão/SESAU transferirá à AMECAM, neste exercício de 2003, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na ordem de R\$ 170.504,27 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos), os quais serão destinados ao custeio das despesas inerentes à formação e manutenção de equipes de Agentes, com a finalidade de controlar as epidemias de risco local (Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela e Leptospirose), e as emergentes (Hantavirose, Cólera e Hepatite "A"), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e constante do processo, que integra este Convênio independentemente de transcrição, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 12.02.3.3.90.3999-0300-5011 - RU - FMS, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2003.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1º Secretário

Maria Verci Ribeiro - 2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 057/2003

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 006/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 150/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO N.º 006/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, em 30 de janeiro de 2003, tendo como objeto, a continuidade das atividades inerentes à saúde, executadas no exercício de 2002 por meio do Convênio n.º 005/2001, visando o desenvolvimento de ações de controle de endemias. Para tanto o Município de Campo Mourão/SESAU transferirá à AMECAM, neste exercício de 2003, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na ordem de R\$ 170.504,27 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos), os quais serão destinados ao custeio das despesas inerentes à formação e manutenção de equipes de Agentes, com a finalidade de controlar as epidemias de risco local (Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela e Leptospirose), e as emergentes (Hantavirose, Cólera e Hepatite "A"), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e constante do processo, que integra este Convênio independentemente de transcrição, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica n.º 12.02.3.3.90.3999-0300-5011 - RU - FMS, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2003.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

Maria Verci Ribeiro
2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 057/2003

REFERENDA O CONVÊNIO Nº 006/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 150/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO Nº 006/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, em 30 de janeiro de 2003, tendo como objeto, a continuidade das atividades inerentes à saúde, executadas no exercício de 2002 por meio do Convênio nº 005/2001, visando o desenvolvimento de ações de controle de endemias. Para tanto o Município de Campo Mourão/SESAU transferirá à AMECAM, neste exercício de 2003, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na ordem de R\$ 170.504,27 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos), os quais serão destinados ao custeio das despesas inerentes à formação e manutenção de equipes de Agentes, com a finalidade de controlar as epidemias de risco local (Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela e Leptospirose), e as emergentes (Hantavirose, Cólera e Hepatite "A"), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e constante do processo, que integra este Convênio independentemente de transcrição, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 12.02.3.3.90.3999-0300-5011 - RU - FMS, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2003.

Izrael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

Maria Verci Ribeiro
2ª Secretária

/CPX.



Ofício nº 150/2003 – DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 30 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Para referendun desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

CONVÊNIO 006/2003

PARTES: Município de Campo Mourão, a Secretaria da Saúde e a Associação de Meninos de Campo Mourão - AMECAM.

OBJETO: Continuidade das atividades inerentes à saúde, executadas no exercício de 2002 por meio do Convênio nº 005/2001, visando o desenvolvimento de ações de controle de endemias. Para tanto, o Município de Campo Mourão/SESAU transferirá à AMECAM, neste exercício de 2003, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, os quais serão destinados ao custeio das despesas inerentes à formação e manutenção de equipes de *Agentes*, com a finalidade de controlar as epidemias de risco local (Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela e Leptospirose), e as emergentes (Hantavirose, Cólera e Hepatite "A"), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e constante do processo, que integra este Convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/SESAU

O Município de Campo Mourão/SESAU, se compromete a:

- a) Repassar recursos financeiros à AMECAM, na ordem de R\$ 170.504,27 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos);
- b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na cláusula 1ª deste convênio.

DESPESAS: Repasse na ordem de R\$ 170.504,27 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica nº 12.02.3.3.90.3999 – 0300 – 5011 – RU – FMS.

VIGÊNCIA: Até 31/03/2003, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2003.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atenciosamente

Fauilo Tezelli
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

Campo Mourão - Cidade Escola

N.º 006/2003

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES À SAÚDE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11821/2002)

Pelo presente instrumento: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - Centro - nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor TAUILLO TEZELLI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.431.844-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.841.109-10, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Pereira, 1590, 4º andar, apartamento 401, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, a SECRETARIA DA SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária, Senhora NILMA LADEIA DE CARVALHO DIAS, doravante denominada simplesmente SESAU, e a ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.642.971/0001-41, com sede na Gleba 01, s/n, Jardim Cidade Nova, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor OSÉIAS CÂMARA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.308.967-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.148.419-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o n.º 11821/2002, doravante denominado simplesmente "processo", celebram o presente Convênio, que será regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto a continuidade das atividades inerentes à saúde, executadas no exercício de 2002 por meio do Convênio nº 005/2001, visando o desenvolvimento de ações de controle de endemias. Para tanto, o Município de Campo Mourão/SESAU transferirá à ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM neste exercício de 2003, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, os quais serão destinados ao custeio das despesas inerentes à formação e manutenção de equipes de *Agentes*, com a finalidade de controlar as epidemias de risco local (Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela e Leptospirose), e as emergentes



(Hantavirose, Cólera e Hepatite "A"), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e constante do *processo*, que integra este Convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/SESAU

O Município de Campo Mourão/SESAU, se compromete a:

- a) Repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, na ordem de R\$ 170.504,27 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos);
- b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na cláusula 1ª deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM

A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM se compromete a:

- a) Promover a execução do objeto deste convênio, de maneira que o mesmo atenda às suas finalidades e atinja as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, na forma e prazos estabelecidos;
- b) Observar, independentemente de disposição expressa em seu estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- c) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- d) Permitir e facilitar ao Município de Campo Mourão/SESAU o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto do convênio;
- e) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- f) Assumir todas as obrigações decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- g) Manter o Município de Campo Mourão/SESAU informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- h) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do Município de Campo Mourão/SESAU;
- i) Prestar contas à Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria, nos termos da cláusula quinta;
- j) Devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária do Município de Campo Mourão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA



EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

O Município de Campo Mourão/SESAU transferirá à ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM, no ato da assinatura deste convênio, a importância de R\$ 170.504,27 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos), de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELA	VALOR	DATA DE REPASSE
1ª	R\$ 14.208,00	31/01/2003
2ª	R\$ 14.208,00	28/02/2003
3ª	R\$ 14.208,00	31/03/2003
4ª	R\$ 14.208,00	30/04/2003
5ª	R\$ 14.208,00	31/05/2003
6ª	R\$ 14.208,00	30/06/2003
7ª	R\$ 14.208,00	31/07/2003
8ª	R\$ 14.208,00	31/08/2003
9ª	R\$ 14.208,00	30/09/2003
10ª	R\$ 14.208,00	31/10/2003
11ª	R\$ 14.208,00	30/11/2003
12ª	R\$ 14.216,27	30/12/2003

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Campo Mourão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM assume o compromisso de restituir ao Município de Campo Mourão/SESAU a importância transferida, atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, quando não for executado o objeto do convênio, nem apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação da correta aplicação dos recursos públicos será feita pela ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM perante a SECRETARIA DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA, através de Prestação de Contas, que deverá obedecer às normas da legislação vigente,



no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o termo final deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atendimento ao objeto deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Secretaria da Saúde: 12.02.3.3.90.3999-0300-5011 - R.U. - FMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Município de Campo Mourão, exercida pela Secretaria da Saúde, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2003, podendo ser prorrogado mediante manifestação prévia da parte interessada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Município de Campo Mourão/SESAU prorrogará "de ofício" a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Assinado o presente convênio, o Município de Campo Mourão/SESAU dará ciência do mesmo à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do presente convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão deste convênio dar-se-á pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão deste convênio, na forma do parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam os partícipes o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram e que de tudo dão fé.

Campo Mourão (PR), 30 de janeiro de 2003.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAUILLO TEZELLI

SECRETARIA DA SAÚDE
NILMA LADEIA DE CARVALHO DIAS

ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO - AMECAM
OSEIAS CÂMARA

TESTEMUNHAS:



Ofício 150/2003

43
m

PLANO DE TRABALHO

1 – Identidade do objeto a ser executado:

Conjunção de esforços com vistas a dar cond

controle de endemias.

2 – Metas a serem atingidas:

Controlar as endemias de risco local (Doença
Leptospirose) e as emergentes (Hantavirose, Cólera, Hepa

3 – Etapas ou fases de execução

O objeto do convênio será realizado durante o período de um ano, podendo ser prorrogado após este prazo.

4 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeira:

O recurso financeiros serão utilizados para custeio das despesas referentes pagamentos dos agentes.

5 – Cronograma de Desembolso:

1. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	31/01/03
2. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	28/02/03
3. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	31/03/03
4. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	30/04/03
5. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	31/05/03
6. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	30/06/03
7. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	31/07/03
8. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	31/08/03
9. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	30/09/03
10. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	31/10/03
11. ^a Parcela	R\$ 14.208,00	30/11/03
12. ^a Parcela	R\$ 14.216,27	30/12/03
TOTAL	R\$ 170.504,27	

6 – Previsão de início e fim de execução do objetivo:

Início 01/01/2003

Termino 31/12/2003

7 – Entidade:

Associação de Meninos de Campo Mourão

C.G.C. 95.642.971/0001-04

Lote 151-A Gleba 01 – Jardim Cidade Nova

Presidente: Osela Câmara

Endereço: Rodovia Transboiadeira Km. 01 – Campo Mourão

R.G. 3.308.967-8

CPF. 203.148.419-20

Estado Civil: casado

Nacionalidade: Brasileiro


Nilma Ladeira de Carvalho Dias
Secretária da Saúde



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 057/2003

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR EDSON SILVA DE LIMA

RELATÓRIO

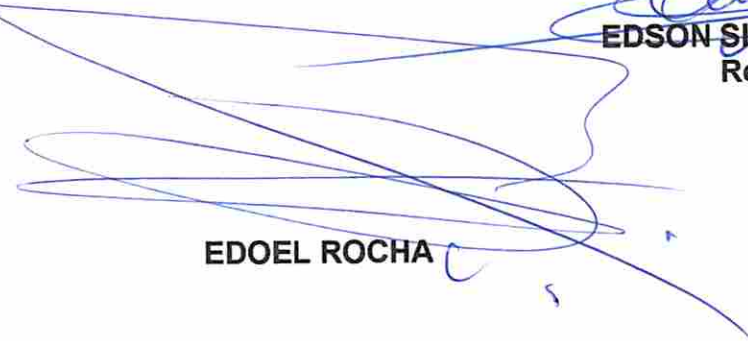
Vem para relatório o Projeto de resolução nº 057/2003, de autorias do poder Legislativo protocolado sob nº 965/2003, 02 maio do corrente ano, que **REFENDA O CONVÊNIO Nº 006/2003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO – AMECAM, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA.**

VOTO DO RELATOR:

Após profunda análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, estando em dia com a prestação de contas referente a 2002, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORAVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa. .

SALA DAS SESSÕES, 27 de outubro de 2003.


EDSON SILVA DE LIMA
Relator


EDOEL ROCHA


JANIR LUIZ BARBOSA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 057/2003

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 057/2003, de autoria do Poder Legislativo, que **REFERENDA O CONVÊNIO Nº 006/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE MENINOS DE CAMPO MOURÃO – AMECAM, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados.

Consultado a L.D.O, Lei de Diretrizes Orçamentárias – P.P.A, e subvenção social do orçamento geral do município saldo R\$ 217.384,75 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), na rubrica 12.02.3.3.90.3999-0300-5011-RU-FMS, manifestando assim, o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 5 de novembro de 2003.

EDSON BATTILANI
Relator

JOSÉ TUROZI

MARIA VERCI RIBEIRO

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Conta	=	4970	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao	=	12	SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade	=	02	FMS - DEPT. DE VIGILANCIA EM SAUDE	
Funcional	=	103040035	Saude	
Proj./Ativ	=	2081000	Manutencao do Dept. de Vigilancia em Saude	
Cat. Economica	=	339000000000	Aplicacoes Diretas	

Saldos ate Janeiro/2003

Dotacao Inicial	=	217.384,75
Credito Suplementar ..	=	0,00
Reducao Orcamentaria ..	=	0,00
Empenhado no Mes	=	18.500,50
Liquidado no Mes	=	0,00
Anulado no Mes	=	0,00
Pago no Mes	=	0,00
Empenhado ate o Mes ..	=	18.500,50
Liquidado ate o Mes ..	=	0,00
Pago ate o Mes	=	0,00
A Pagar Processado ..	=	0,00
A Pagar Nao Proc.	=	18.500,50
Total a Pagar	=	18.500,50
Saldo Bloqueado	=	0,00
Saldo Reservado	=	0,00
Saldo Disponivel	=	198.884,25



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 965/2003	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 057/2003
-----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
16 10 03	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de

Introdução

nº

057,2003

Autoria do(s):

Legislativo

Correção nos seguintes pontos:

"Não há conexões e nem feitas"

Campo Mourão, em

24, XI

/2003.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo